



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 124/2022**

**DATA: 11/04/2022**

**SÚMULA:** Retifica o Decreto n.º 075/2022, de 04/03/2022, e nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n.º 1.975/2017, de 20/04/2017;

## Decreta:

**Art. 1.º.** Fica retificado o Decreto n.º 075/2022, de 04/03/2022, e instituí a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por prazo determinado, de pessoal habilitado para atuar nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, mediante análise curricular dos candidatos inscritos no referido Processo:

<b>Adriane Liber Boeira</b>	Presidente
<b>Márcia Ferreira Nogueira</b>	Secretária
<b>Marildo Faustino Rodrigues</b>	Membro
<b>Luciane Oliveira de Paula</b>	Membro
<b>Nagelly Ferreira Coelho</b>	Membro
<b>Meuri Gonçalves de Macedo</b>	Membro

**Art.2.º.** As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**§ 1.º.** Compete à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

**§ 2.º.** Compete à Secretária lavrar as atas dos trabalhos da Comissão do PSS e elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**§ 3.º** A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3.º.** A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

- I - da Lei Orgânica Municipal;
- II - Lei Municipal n.º 1.975/2017, que dispõe sobre a contratação temporária;
- III - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
- IV - do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS); e
- V- demais legislações sobre contratações temporárias.

**Art. 4.º.** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- I - elaborar o edital de abertura e demais editais pertinentes ao certame, encaminhando os mesmos para publicação no Diário Oficial;
- II - divulgar a classificação dos candidatos;
- III - analisar os pedidos de recurso;
- IV - analisar os títulos entregues após convocação dos candidatos;
- V - elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Edital de Homologação do Resultado Final do PSS;
- VI - manter os editais atualizados no Portal da Transparência do Município;
- VII - informar e encaminhar ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos os candidatos aptos para contratação.

**Art. 5º.** A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal